



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Defesa do Consumidor – CDC

REQUERIMENTO Nº DE 2018
(Do Sr. AUREO)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir os preços das passagens aéreas após a entrada em vigor de Resolução da ANAC que permite a cobrança por bagagens despachadas pelas companhias aéreas.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de Audiência Pública, as seguintes pessoas.

1. Representante da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
2. Representante da Associação Brasileira das Empresas Aéreas - ABEAR;
3. Representante da Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC;
4. Representante do site Reclame Aqui;
5. Instituto de Defesa do Consumidor (IDEC).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Defesa do Consumidor – CDC

JUSTIFICAÇÃO

A relação de consumo é o vínculo jurídico entre o consumidor e o fornecedor regulada pela Lei 8.078/90. O Código de Defesa do Consumidor surge para dirimir conflitos na relação consumerista, tendo em vista a vulnerabilidade do consumidor perante a outra parte.

Durante muito tempo a sociedade brasileira adquiriu os serviços prestados pelas companhias aéreas em que a compra da passagem já garantia ao consumidor a prestação de serviço de transporte aéreo juntamente com o transporte de suas bagagens. O entendimento era de que ao comprar o bilhete o valor do despacho da bagagem já estava incluso no valor da passagem aérea.

A Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC atendendo a pedidos das companhias aéreas, se baseou em procedimentos utilizados por outros países, com vistas a adequar o Brasil às normas internacionais, determinando em resolução nº400/2016 novas medidas para os despachos de bagagens.

Antes, as empresas eram obrigadas a oferecer gratuitamente uma franquia de 23 quilos para passageiros domésticos e de duas malas de 32 quilos para voos internacionais. Após a resolução, prevê a gratuidade apenas para o transporte de bagagens de mão, levadas dentro do avião, de até 10 kg. Acima deste peso, as empresas são autorizadas a exigir que a mala seja despachada e a cobrar pelo transporte dela.

O objetivo com essa medida era diminuir os preços das passagens aéreas, o que não foi sentido pelos consumidores e que vem sendo noticiado nos principais órgãos de imprensa, a exemplo do site g1.globo.com. A resolução entrou em vigor em junho de 2017 e após essa data não foi verificada uma mudança significativa nos preços das passagens. Segundo a reportagem do site os preços se mantiveram praticamente estáveis. De acordo com os dados divulgados pela ANAC, referente ao período do segundo semestre de 2017, o preço médio da passagem aérea após a entrada em vigor da resolução foi de R\$ 384,21, o que representa uma alta de 0,1% na comparação com o mesmo período de 2016, quando o bilhete médio custou R\$ 383,90.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Defesa do Consumidor – CDC

Foi verificado pelo site Reclame Aqui que no período do segundo semestre de 2017 houve um aumento em dobro do número de reclamações após a nova regra para despacho de bagagem. Alguma das reclamações dos consumidores é que as aeronaves não têm espaço suficiente para acomodar as bagagens de mão, que agora se apresentam em quantidade maior devido a vigência da resolução. Isso leva a um transtorno desnecessário para os passageiros que passam a ser obrigados a despachar suas bagagens de mão de última hora, ainda que elas estejam abaixo do volume e do peso estipulados nas novas regras de transporte.

Diante do exposto peço apoio aos integrantes desta Comissão na aprovação deste Requerimento, a fim de debater o tema no âmbito desse Colegiado.

Sala da Comissão, de de 2018.

Deputado **AUREO**
Solidariedade/RJ